

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO N° 003

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA DE 1993/1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber que a Edilidade em Sessão Plenária Aprovou e Ela Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, pelo exercício do cargo, para a Legislatura com início em 1º de Janeiro de 1993 e término em 31 de Dezembro de 1996, fica fixada em Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Parágrafo Único - Os valores referidos neste Art. serão sempre atualizados mensalmente à partir de 1º/01/93, pelo IGPM-Índice Geral de Preços Médios, fixados e divulgados pelo IBGE-Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que vier á substituí-lo.

Artigo 2º - Somente serão pagos aos Vereadores, os valores que não ultrapassarem à 75% (setenta e cinco por cento) do que á igual título, for pago aos Deputados Estaduais, no mesmo mês.

Artigo 3º - As despesas com a Remuneração em colegiado dos Vereadores, não poderão ultrapassar á 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Artigo 4º - A Remuneração de que trata o Art. 1º desta Resolução, se constitui de duas partes iguais, sendo uma Fixa, correspondente ao exercício do cargo, e outra Variável, correspondente á participação dos Vereadores às Sessões da Câmara Municipal.

§ 1º - A ausência do Vereador às Sessões, será descontadas em valores obtidos pela divisão da parte variável, pelo número de Sessões à que o Vereador deveria comparecer no mês.

§ 2º - Não haverá descontos da Remuneração do Vereador licenciado para tratamento de saúde, ou Missão Especial, devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - O Presidente da Câmara Municipal, terá mensalmente uma Verba de Representação do Poder Legislativo, equivalente á 25% (vinte e cinco por cento) da Remuneração do Prefeito.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 1º de Janeiro de 1.993.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador Manoel Magnon Souza Leite
Presidente

Vereador Percílio Antonio de Andrade, Vice-Presidente

Vereador Jose Mariza Soares
1º Secretário

Vereador Claudinei Marcon
2º Secretário